



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP

CONTRATO N° 005/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.644.446/0001-37, sediado na Rua Candido Medes, s/n, Centro, CEP. 68.485-000, Pacajá/PA, neste ato representado por MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1398165-SSP/PA, e do CPF n.º 561.398.292-91, residente à rua Monte São Pedro, 52, Bairro Centro, Pacajá-PA.

CONTRATADA

A empresa **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede no Conjunto Catalina, Travessa 14, n.º 182 – bairro Mangueirão, Belém/PA, Telefone (91) 3279-5353 / 3279-5246, e-mail: rifarmed@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.929.976/0001-70, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 20000296019, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Sr^a. Rita Cistina Zagallo Marques, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG n.º -1451007-SSP-PA e do CPF n.º 251.199.232-91 residente e domiciliado no conjunto Bela Vista, rua Natal, n.º 3247, bairro Val de Cans, Belém/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n.º 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos comuns, psicotrópicos, materiais hospitalares.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acido tranexâmico 500 mg/ml 5ml	AMP	250	2,24	560,00
4	Ampicilina- pó liofilizado 1g/ml 3ml	AMP	3000	4,65	13.950,00
5	Atropina,bulfato de sol.injetável 0,25mg/ml 1ml	AMP	3500	0,33	1.155,00
9	Bupivocaína, cloridrato+glicose (hiperbárica) 5mg/ml+80mg/ml 4ml	AMP	3500	3,00	10.500,00
11	Ceftriaxona-pó liofilizado 1mg 5ml	FRC	13500	1,38	18.630,00
13	Ciprofloxacino,cloridrato 2mg/ml 200ml	AMP	2500	21,00	52.500,00
16	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	AMP	1600	1,50	2.400,00
20	Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml	AMP	7500	0,57	4.275,00
21	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	AMP	7500	1,73	12.975,00
22	Dimenidrato+piridoxina 50mg/ml 1ml	AMP	500	1,58	790,00
23	Dipirona 500mg/ml 2ml	AMP	12500	0,41	5.125,00
24	Epinefrina 1mg/ml 1ml	AMP	2000	3,30	6.600,00
25	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMP	1500	1,58	2.370,00
28	Etilefrina,cloridrato 10mg/ml 1ml	AMP	3000	1,15	3.450,00
29	Ferripolimaltose 100mg/2ml 2ml	AMP	1250	9,60	12.000,00
31	Furosenida 10mg/ml 2ml	AMP	2500	0,55	1.375,00
35	Glicose 0,25 10ml	AMP	4800	0,25	1.200,00
36	Glicose 0,5 10ml	AMP	2900	0,28	812,00
37	Gluconáto de cálcio 0,1 10ml	FRC	1000	1,84	1.840,00
46	Levobupivacaina 5mg/ml 10ml	FRC	500	30,00	15.000,00
50	Metoclopramida,cloridrato 5mg/ml 2ml	AMP	7500	0,33	2.475,00
51	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml 1ml	AMP	750	0,89	667,50
52	Nitroprussiato de sódio50mg/ml 250ml	FRC	500	12,00	6.000,00
54	Norepinefrina 4mg/4ml 4ml	AMP	1000	3,25	3.250,00
57	Oxitocina 5ui 1ml	AMP	500	1,33	665,00
58	Petidina, cloritrato 50mg/ml 2ml	AMP	1000	1,99	1.990,00
60	Sulfato de magnésio 500mg/ml 10ml	AMP	2000	0,89	1.780,00
62	Vitamina complexo b 2ml	AMP	20000	0,86	17.200,00
64	Água destilada estéril 10 ml	AMP	10000	0,16	1.600,00
66	Soro fisiológico sistema fechado 100 ml	FRC	8000	2,18	17.440,00
68	Soro glico-fisiológico sistema fechado 500 ml	FRC	9000	3,49	31.410,00
69	Soro glicosado sistema fechado 500 ml	FRC	10500	3,49	36.645,00
70	Soro glicosado sistema fechado 250 m	FRC	8000	2,90	23.200,00
71	Soro manitol 20% - 250ml	FRC	7000	5,90	41.300,00
72	Soro ringee lactado de sodio sistema fechado 500 ml	FRC	10000	3,65	36.500,00
73	Metronidazol- 500mg/100 ml	FRC	4000	2,20	8.800,00
88	Atenolol 100mg	UND.	3000	0,07	210,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

92	Captopril 50mg	UND.	500	0,05	25,00
98	Cefalexina 500mg	UND.	12000	0,41	4.920,00
105	Diclofenaco de potássio 50mg	UND.	2000	0,06	120,00
112	Entacapona 200 mg	UND.	1000	4,40	4.400,00
114	Eritromicina,estolato 500mg	UND.	3500	1,20	4.200,00
116	Escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg	UND.	4000	0,51	2.040,00
121	Fluconazol 150mg	UND.	1500	0,36	540,00
125	Gliclazida 60mg	UND.	2000	2,20	4.400,00
127	Hidroclorotiazida 25mg	UND.	50000	0,03	1.500,00
130	Ibuprofeno 600mg	UND.	25000	0,09	2.250,00
134	Itraconazol 100mg	UND.	2500	0,77	1.925,00
136	Loratadina 10mg	UND.	3750	0,08	300,00
138	Losartana potássica 100mg	UND.	2500	0,12	300,00
139	Mebendazol 100mg	UND.	5000	0,05	250,00
153	Omeprazol 20mg	UND.	8000	0,06	480,00
160	Ranitidina 150mg	UND.	2000	0,11	220,00
165	Sulfato ferroso 40mg	UND.	40000	0,05	2.000,00
193	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml	FRC	4500	6,40	28.800,00
198	Dipirona 500mg/ml 15ml	FRC	9000	0,80	7.200,00
204	Lactulose,xarope 667mg/ml 15 ml	FRC	400	8,28	3.312,00
206	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FRC	4500	1,19	5.355,00
207	Metoclopramida,cloridrato 4mg/ml 20ml	FRC	4600	0,74	3.404,00
208	Nimesulida 50mg 15ml	FRC	6000	1,40	8.400,00
211	Sais para reidratação 27,9g	SACHE	20000	0,58	11.600,00
213	Simeticona 75mg/ml 10ml	FRC	6000	1,18	7.080,00
215	Sulfato ferroso (gotas) 125mg/ml 30ml	FRC	3000	0,95	2.850,00
222	Vitelinato de prata 1% 5ml	FRC	250	10,20	2.550,00
231	Agulha descartavel 13x4,5 cx. C/ 100und	CX	50	7,00	350,00
232	Agulha descartavel 25x7 cx. C/ 100und	CX	150	6,50	975,00
233	Agulha descartavel 25x8 cx. C/ 100und	CX	125	7,00	875,00
234	Agulha descartavel 30x8 cx. C/ 100und	CX	100	6,85	685,00
237	Seringa descartavel 1 ml c/ agulha 13x4,5	UND	5000	0,20	1.000,00
239	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	UND	11250	0,32	3.600,00
242	Seringa descartavel 3 ml	UND	2000	0,13	260,00
243	Seringa descartavel 3 ml c/ agulha 25x7	UND	8000	0,18	1.440,00
244	Seringa descartavel 5 ml	UND	5000	0,15	750,00
256	Atadura de crepe 20 cm -pct. C/ 12 unid.	PCT	3250	6,00	19.500,00
275	Cateter intravenoso nº 24	UND	750	0,83	622,50
276	Cateter nasal adulto tipo oculos	UND	250	0,99	247,50
286	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	15000	0,93	13.950,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

290	Scalp nº 19 g pvc - cx c/ 100 und.	CX	50	21,00	1.050,00
291	Scalp nº 21 g pvc - cx c/ 100 und.	CX	100	21,00	2.100,00
292	Scalp nº 23 g pvc - cx c/ 100 und.	CX	100	21,00	2.100,00
293	Scalp nº 25 g pvc - cx c/ 100 und.	CX	125	21,00	2.625,00
294	Scalp nº 27 g pvc - cx c/ 100 und.	CX	125	21,00	2.625,00
303	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	300	0,98	294,00
307	Sonda uretral nº 10	UND	100	0,66	66,00
308	Sonda uretral nº 12	UND	100	0,67	67,00
309	Sonda uretral nº 14	UND	100	0,67	67,00
312	Tubo endotraqueal 6,5 c/ bl c/ fio guia	UND	100	4,80	480,00
313	Tubo endotraqueal 7,5 c/ bl c/ fio guia	UND	100	4,80	480,00
327	Escova cirurgica com iodopovidona	UND	1000	1,88	1.880,00
332	Especulo descartavel – tam m	UND	1075	1,16	1.247,00
333	Especulo descartável – tam. P	UND	1500	0,99	1.485,00
335	Filme p/ rx 18x24 - cx. C/ 100 und.	CX	12	92,00	1.104,00
337	Filme p/ rx 30x40 - cx. C/ 100 und.	CX	17	259,00	4.403,00
338	Filme p/ rx 35x35 - cx. C/ 100 und.	CX	17	267,00	4.539,00
339	Filme p/ rx 35x43 - cx. C/ 100 und.	CX	17	318,00	5.406,00
341	Revelador automatico galão c/ 5l	GL	10	290,00	2.900,00
357	Fio nylon 0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	20	31,00	620,00
358	Fio nylon 1.0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	20	31,00	620,00
359	Fio nylon 2.0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	65	31,00	2.015,00
360	Fio nylon 3.0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	65	31,00	2.015,00
361	Fio nylon 4.0 c/ agulha 3 cm 3/8 - cx. C/ 24 und.	CX	40	31,00	1.240,00
382	Kit ginecologico estéril tam. G	KIT	125	2,50	312,50
383	Kit ginecologico estéril tam. M	KIT	500	2,25	1.125,00
384	Kit ginecologico estéril tam. P	KIT	300	2,20	660,00
387	Lâmina de bisturi nº 15 - cx. C/ 100 und.	CX	15	21,90	328,50
410	Luva cirurgica descartável esteril nº 7,5 -cx c/ 200 pares	CX	50	215,00	10.750,00
411	Luva cirurgica descartável esteril nº 8,0 - cx c/ 200 pares	CX	45	211,00	9.495,00
419	Termometro c/ marcador digital	UND	165	10,00	1.650,00
451	Ácido valproico 250 mg/ml suspensão oral	FRC	750	3,70	2.775,00
452	Amitriptilina 25 mg	UND.	10000	0,06	600,00
453	Bipérideno 2 mg	UND.	10000	0,22	2.200,00
454	Carbamazepina 200 mg	UND.	10000	0,11	1.100,00
458	Clonazepam 2 mg	UND.	10000	0,08	800,00
464	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	UND.	10000	0,08	800,00
465	Cloridrato de memantina 10mg	UND.	500	0,56	280,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

466	Cloridrato de prometazina 25 mg	UND.	4100	0,11	451,00
467	Cloridrato de tramadol 50mg/ml c/ 1 ml - injetável	AMP	500	0,85	425,00
470	Clorpromazina 25 mg	UND.	5000	0,25	1.250,00
471	Clorpromazina, cloridrato 100mg	UND.	1000	0,25	250,00
472	Clorpromazina, cloridrato - 5mg/ml - injetável	AMP	150	1,29	193,50
473	Clortamina 50mg/ml -injetável - injetável	FRC	35	29,00	1.015,00
474	Diazepam 5 mg	UND.	4000	0,05	200,00
475	Diazepam 10 mg	UND.	10000	0,05	500,00
478	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - injetável	AMP	1000	1,37	1.370,00
479	Fenitoína 100 mg	UND.	1000	0,26	260,00
481	Fenobarbital 100 mg	UND.	10000	0,10	1.000,00
483	Fenobarbital 200mg/ml – injetável	AMP	1000	2,11	2.110,00
484	Frisium – clobazam 10 mg	UND.	500	0,78	390,00
485	Haloperidol 1 mg	UND.	750	0,16	120,00
486	Haloperidol 5 mg	UND.	10000	0,17	1.700,00
487	Haloperidol 5mg/ml - injetável	AMP	500	1,38	690,00
488	Hemufumarato de quetiapina 25mg	UND.	750	0,41	307,50
489	Imipramina 25mg	UND.	4000	0,37	1.480,00
491	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25mg	UND.	400	0,68	272,00
493	Levomepromazina 25 mg	UND.	2500	0,47	1.175,00
499	Oxolato de escitalopram 10 mg	UND.	1000	0,50	500,00
500	Paroxetina 20 mg	UND.	1000	0,30	300,00
507	Venlafaxina 75 mg	UND.	1000	1,35	1.350,00
				TOTAL	644.928,50

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 644.928,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 003/2017.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10.301.0037.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0176.2067.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0181.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0171.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano anterior a data de vencimento;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 28042017-09-0009.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 22 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Cristina da Silva R. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

Rita Cistina Zagallo Marques
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF